



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA

São José das Palmeiras - PR, 03 de dezembro de 2025.

Requerente: Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Requerido: Prefeito Municipal

Prezado Prefeito

Venho, respeitosamente, por meio deste, requerer de V. Exa. as providências cabíveis para a contratação de empresa para a aquisição de materiais escolares destinados à posterior montagem de kits a serem distribuídos para atender os alunos da Escola Municipal Regente Feijó e CMEI Luciana Brum, atendidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras - PR.

Especificação dos Produtos Pretendidos:

Descrição do Objeto	Aquisição de materiais escolares destinados à montagem de kits padronizados para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino de São José das Palmeiras – PR, conforme especificações mínimas e quantitativos definidos no Termo de Referência, com entrega integral em remessa única, visando garantir condições adequadas para o início do ano letivo de 2026.
Valor Máximo Estimado:	R\$ 102.167,75 (cento e dois mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
Condição de Pagamento:	O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos produtos.
Local de Entrega:	Nas dependências da Secretaria Municipal de Educação do Município de São José das Palmeiras – PR, localizada na Rua 7 de Setembro.
Prazo de Execução (contrato):	6 (seis) meses.
Prazo Máximo de Entrega:	15 (quinze) dias.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



Fonte de Origem dos Recursos:	RECURSO FEDERAL – Salário Educação.
-------------------------------	-------------------------------------

Neste sentido, venho a presença de V. Exa. Solicitar que seja autorizado abertura de Processo Licitatório correspondente, uma vez que o objeto da despesa se enquadra nas exigências da Lei Federal nº 14.133/21, especificamente na modalidade de contratação por Pregão Eletrônico, nos termos do art. 29 da lei indicada.

Por fim, esclareço que apresento Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, cujas cópias seguem anexas.

Atenciosamente,

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

São José das Palmeiras - PR, 03 de dezembro de 2025.

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos necessários para a contratação da solução destinada a atender à necessidade descrita a seguir.

A licitação tem por objeto a aquisição de materiais escolares, destinados à posterior montagem de kits a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino. O fornecimento será realizado de forma integral, em remessa única, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos na Lei Municipal nº 695/2023.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de São José das Palmeiras, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, necessita assegurar condições mínimas de acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Ensino no ambiente escolar, com disponibilização de materiais pedagógicos básicos para o desenvolvimento das atividades educacionais.

A realidade socioeconômica local, marcada pelo baixo poder aquisitivo de grande parte das famílias atendidas, dificulta a aquisição, por meios próprios, dos materiais escolares necessários ao acompanhamento das atividades pedagógicas. A ausência desses materiais compromete o processo de ensino-aprendizagem, aumenta as desigualdades entre os alunos e prejudica o pleno desenvolvimento educacional.

Diante disso, identifica-se a necessidade de o Poder Público prover, de forma planejada e padronizada, os materiais indispensáveis ao trabalho pedagógico e ao uso individual dos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Para atender à necessidade identificada, propõe-se a aquisição centralizada de materiais escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, com posterior montagem de kits padronizados conforme a etapa educacional de cada estudante. A solução consiste na compra de itens avulsos, permitindo à Secretaria Municipal de Educação definir rigorosamente as especificações técnicas, quantidades e características necessárias para o uso pedagógico adequado.

A aquisição dos materiais será realizada por meio de procedimento licitatório, garantindo competitividade, economicidade e transparência. Os quantitativos serão estimados com base na matrícula atual e na projeção de novas inscrições para o ano letivo de 2026, assegurando que todos os estudantes recebam os itens essenciais para o início das atividades escolares.

A montagem dos kits será acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo padronização, qualidade e compatibilidade com as necessidades pedagógicas dos diferentes níveis de ensino.

Essa solução, além de eficiente e operacionalmente adequada, está alinhada à Lei Municipal nº 695/2023, que autoriza o fornecimento de materiais escolares no âmbito da Rede Municipal de Ensino, reafirmando o compromisso da Administração Pública com a garantia do acesso, da permanência e do desenvolvimento dos alunos no ambiente escolar.

A disponibilização dos materiais no início do período letivo contribui diretamente para a continuidade do planejamento curricular, evitando atrasos e assegurando condições adequadas para o processo de ensino-aprendizagem.

A contratação será estruturada em lote único, abrangendo todos os itens necessários à montagem dos kits, de forma a garantir padronização, controle logístico e entrega integral do conjunto.

4. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Maria Aparecida das Chagas



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá garantir o atendimento integral das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observando:

- a) especificações claras e adequadas dos materiais escolares, compatíveis com cada etapa de ensino;
- b) padronização dos itens para assegurar uniformidade na montagem dos kits;
- c) quantitativos definidos com base na demanda atual e na projeção de matrículas para o ano letivo de 2026;
- d) entrega dentro dos prazos estabelecidos, de modo a assegurar a disponibilidade dos materiais no início do período letivo;
- e) qualidade e conformidade dos produtos com as exigências pedagógicas e de segurança previstas para uso escolar;
- f) condições que garantam economicidade, competitividade e transparência no processo licitatório, conforme Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor da contratação em **R\$ 102.167,75** (cento e dois mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

A quantidade estimada de kits para o ano letivo de 2026 baseia-se na demanda atual da Rede Municipal de Ensino e na projeção de matrículas para o próximo período. Atualmente, o Município atende **480 alunos** distribuídos entre Educação Infantil (creche e pré-escola) e anos iniciais do Ensino Fundamental.

Considerando o histórico de crescimento gradual das matrículas, a movimentação anual de estudantes (novas inscrições, matrículas tardias e transferências) e o compromisso da administração com a ampliação do acesso à educação, projeta-se um pequeno aumento no número de alunos para 2026. Assim, justifica-se a estimativa de aquisição de **500 kits escolares**, número ligeiramente superior ao utilizado no ano anterior.

A quantidade estimada está alinhada à realidade da rede municipal, às diretrizes educacionais vigentes e ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



Educação, Cultura e Esportes, visando garantir atendimento adequado, inclusão e valorização do ensino público.

7. AVALIAÇÃO DAS ALTERNATIVAS

Foram consideradas, em linhas gerais, as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

- a) aquisição descentralizada de materiais pelas próprias unidades escolares;
- b) aquisição de kits escolares já prontos, fornecidos por empresas especializadas;
- c) aquisição centralizada de materiais escolares em itens avulsos, para posterior montagem de kits pela Rede Municipal de Ensino.

A alternativa de compra descentralizada pelas escolas foi descartada em razão da dificuldade de padronização dos materiais, da fragmentação das aquisições, da maior complexidade de controle e da provável perda de economia de escala. A aquisição de kits prontos, por sua vez, reduz a capacidade do Município de definir especificações compatíveis com o projeto pedagógico e tende a encarecer o custo unitário, além de limitar o ajuste fino às faixas etárias e às necessidades específicas de cada etapa de ensino.

Diante disso, a alternativa mais adequada é a aquisição centralizada de materiais em itens avulsos, com posterior montagem dos kits sob acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, por conciliar padronização, flexibilidade pedagógica, economia de escala, melhor controle da qualidade e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

8. ANÁLISE DE RISCOS

A contratação apresenta alguns riscos que podem impactar o atendimento da necessidade, sendo estes identificados e avaliados conforme segue:

- a) Atraso na entrega dos materiais pela contratada

Impacto: Compromete o início do ano letivo e a entrega dos kits no prazo adequado.

Mitigação: Estabelecimento de prazos rígidos no edital, aplicação de penalidades da Lei 14.133/2021 e acompanhamento contínuo pelo fiscal do contrato.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



b) Fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações

Impacto: Prejuízo pedagógico e necessidade de substituição dos itens.

Mitigação: Descrição técnica detalhada no Termo de Referência, amostragem quando cabível, conferência no recebimento e exigência de substituição imediata pela contratada.

c) Variação de preços no mercado

Impacto: Risco de propostas acima do valor estimado ou ausência de propostas.

Mitigação: Pesquisa de preços atualizada, estimativa de valor compatível com o mercado e, se necessário, reavaliação do planejamento e dos quantitativos para nova licitação com valores ajustados.

d) Entrega parcial ou incompleta

Impacto: Dificuldade de montagem dos kits e atraso no processo de distribuição.

Mitigação: Exigência de entrega integral do conjunto contratado em lote único, previsão de penalidades e conferência quantitativa rigorosa no recebimento.

e) Falta de competitividade no certame

Impacto: Risco de preço elevado ou ausência de fornecedores.

Mitigação: Modalidade pregão eletrônico, ampla publicidade do edital e especificações técnicas que não restrinjam a competição.

De modo geral, os riscos identificados são administráveis e possuem medidas adequadas de mitigação, não comprometendo a viabilidade da contratação.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

No presente caso, opta-se por não realizar o parcelamento do objeto, adotando-se a contratação por menor preço por lote. Os materiais escolares serão utilizados para a montagem de kits padronizados, destinados a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, de modo que a integralidade do conjunto possui relevância pedagógica e operacional.

A divisão do objeto em diversos lotes ou itens, com múltiplos fornecedores distintos, aumentaria o risco de descompasso na entrega dos componentes dos kits, podendo resultar em situações em que parte dos materiais seja entregue e outra parte não,



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



o que comprometeria a montagem de kits completos e a distribuição simultânea a todos os alunos no início do ano letivo.

A contratação em lote único simplifica o controle logístico e a fiscalização, concentrando em um só fornecedor a responsabilidade pela entrega de todos os itens, em remessa única, o que:

- a) facilita o cumprimento dos prazos necessários à preparação do ano letivo;
- b) reduz o risco de desabastecimento parcial por inadimplemento de um fornecedor específico;
- c) assegura maior uniformidade na qualidade e nas características dos materiais que compõem cada kit.

Ressalte-se que a adoção de lote único não tem por finalidade restringir a competitividade, mas sim garantir a funcionalidade do objeto final – kits completos e homogêneos para todos os alunos –, observando-se os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação demonstra plena viabilidade técnica, jurídica e administrativa. Do ponto de vista técnico, os estudos realizados evidenciam a necessidade de aquisição dos materiais escolares para garantir o início adequado do ano letivo de 2026, assegurando condições mínimas de aprendizagem aos alunos da Rede Municipal de Ensino. A solução proposta atende integralmente às demandas pedagógicas e ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

Sob o aspecto jurídico, a aquisição é amparada pela Lei Municipal nº 695/2023, que autoriza o fornecimento de materiais escolares no âmbito do Projeto “Igualdade e Cidadania”. A contratação também se enquadra nas disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo plenamente adequada à realização por Pregão Eletrônico.

No âmbito administrativo e financeiro, observa-se que a estimativa de custos é compatível com os valores praticados no mercado e encontra previsão nas dotações orçamentárias da pasta para o exercício de 2026. A padronização dos kits e a centralização da aquisição em um único procedimento garantem economicidade, facilidade de gestão e maior controle sobre o fornecimento.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



Diante desses elementos, conclui-se que a contratação é totalmente viável e representa a alternativa mais eficiente, segura e vantajosa para atender às necessidades educacionais do Município.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

No início do ano de 2025, foi realizado o Pregão Eletrônico nº 050/2024, destinado à aquisição de kits de material escolar montados pela Rede Municipal de Ensino, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação. A contratação atendeu integralmente às necessidades do ano letivo de 2025, garantindo que todos os estudantes recebessem os materiais essenciais ao desenvolvimento das atividades escolares.

Diante dos resultados satisfatórios e em conformidade com a Lei Municipal nº 695/2023, que institui o Projeto “Igualdade e Cidadania”, pretende-se realizar nova aquisição para o ano letivo de 2026, mantendo a mesma padronização e qualidade adotadas anteriormente. O objetivo é assegurar continuidade ao atendimento dos alunos da Rede Municipal, promovendo igualdade de acesso aos materiais básicos necessários ao processo educacional.

Os kits seguem a estrutura utilizada em anos anteriores, podendo ter ajustes de quantidades ou itens por decreto municipal, conforme a necessidade pedagógica de cada etapa de ensino.

A seguir, apresentam-se os Kits Escolares previstos para o ano letivo de 2026:

KIT ESCOLAR 01 – BERCÁRIO I, CONTENDO:

ITEM	QUANT.	PRODUTO
1	01	AGENDA ESCOLAR
2	01	CADERNO DE DESENHO GRANDE
3	04	COLA
4	02	CAIXAS DE GUACHE COM 06 CORES



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



KIT ESCOLAR 02 – BERCÁRIO II E III, CONTENDO

ITEM	QUANT.	PRODUTO
1	01	AGENDA ESCOLAR
2	02	CAIXA DE GUACHE COM 06 CORES
3	01	CAIXA DE MASSA DE MODELAR
4	01	CADERNO DE DESENHO GRANDE
5	01	GARRAFA D'ÁGUA
6	01	PINCEL Nº 12 COM CABO DE MADEIRA
7	01	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO
8	04	TUBO DE COLA

KIT ESCOLAR 03 – MATERNAL I, CONTENDO:

ITEM	QUANT.	PRODUTO
1	01	AGENDA ESCOLAR
2	01	CADERNOS DE DESENHO GRANDE
3	02	CAIXA DE GUACHE COM 06 CORES
4	02	CAIXA DE MASSA DE MODELAR
5	01	CAIXA DE GIZ DE CERA
6	02	CAIXA DE LÁPIS DE COR
7	01	PINCEL Nº 12 COM CABO DE MADEIRA
8	01	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO
9	04	TUBO DE COLA
10	01	TESOURA ESCOLAR
11	01	GARRAFA D'ÁGUA

KIT ESCOLAR 04 – INFANTIL 04, CONTENDO:



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



ITEM	QUANT.	PRODUTO
1	01	CADERNETA
2	01	CADERNOS DE DESENHO GRANDE
3	01	CAIXA DE GUACHE COM 06 CORES
4	02	CAIXA DE MASSA DE MODELAR
5	04	BORRACHA BRANCA
6	02	CAIXA DE LÁPIS DE COR
7	01	PINCEL Nº 10 COM CABO DE MADEIRA
8	01	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO
9	05	LÁPIS GRAFITE
10	02	TUBO DE COLA
11	02	TESOURA ESCOLAR
12	02	APONTADOR

KIT ESCOLAR 05 – INFANTIL 05, CONTENDO:

ITEM	QUANT.	PRODUTO
1	01	CADERNETA
2	01	CADERNO DE DESENHO GRANDE
3	01	CADERNO BROCHURÁ, 1 MATÉRIA
4	01	CAIXA DE GUACHE
5	02	CAIXA DE MASSA DE MODELAR
6	02	CAIXA DE LÁPIS DE COR
7	01	PINCEL Nº 10 COM CABO DE MADEIRA
8	02	TUBO DE COLA
9	02	TESOURA ESCOLAR
10	02	APONTADOR
11	01	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO
12	04	BORRACHA BRANCA
13	05	LÁPIS GRAFITE

KIT ESCOLAR 06 – ANOS INICIAIS (1º ANO), CONTENDO:



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



ITEM	QUANT.	PRODUTO
1	01	CADERNETA
2	02	CADERNOS DE DESENHO GRANDE
3	03	CADERNOS BROCHURÃ, PEQUENO
4	04	CADERNO BROCHURÃ GRANDE, 1 MATÉRIA
5	02	CADERNO BROCHURÃO QUADRICULADO
6	01	CAIXA DE GUACHE COM 06 CORES
7	02	CAIXA DE MASSA DE MODELAR
8	02	CAIXA DE LÁPIS DE COR
9	05	LÁPIS GRAFITE
10	04	BORRACHA BRANCA
11	02	TESOURA ESCOLAR
12	02	APONTADOR
13	01	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO
14	02	TUBO DE COLA

KIT ESCOLAR 07 – ANOS INICIAIS (2º ANO), CONTENDO:

ITEM	QUANT.	PRODUTO
1	01	CADERNETA
2	02	CADERNO DE DESENHO GRANDE
3	04	CADERNO BROCHURÃ PEQUENO
4	05	CADERNO BROCHURÃ GRANDE
5	02	CADERNO BROCHURÃO QUADRICULADO
6	02	CAIXA DE LÁPIS DE COR
7	01	RÉGUA ESCOLAR DE 30 CM
8	02	TUBO DE COLA
9	02	TESOURA ESCOLAR
10	02	APONTADOR
11	04	BORRACHA BRANCA
12	05	LÁPIS GRAFITE

KIT ESCOLAR 08 – ANOS INICIAIS (3º ANO), CONTENDO:



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



ITEM	QUANT.	PRODUTO
1	01	CADERNETA
2	02	CADERNO DE DESENHO GRANDE
3	04	CADERNO BROCHURÃ PEQUENO
4	05	CADERNO BROCHURÃ GRANDE
5	02	CADERNO BROCHURÃO QUADRICULADO
6	02	CAIXA DE LÁPIS DE COR
7	01	RÉGUA ESCOLAR DE 30 CM
8	02	TUBO DE COLA
9	02	TESOURA ESCOLAR
10	02	APONTADOR
11	04	BORRACHA BRANCA
12	05	LÁPIS GRAFITE

KIT ESCOLAR 09 – ANOS INICIAIS (4º E 5º ANO), CONTENDO:

ITEM	QUANT.	PRODUTO
1	02	CADERNOS DE DESENHO GRANDE
2	05	CADERNO BROCHURÃ GRANDE
3	02	CADERNO BROCHURÃ QUADRICULADO
4	02	CAIXA DE LÁPIS DE COR
5	01	RÉGUA ESCOLAR DE 30 CM
6	02	TUBO DE COLA
7	02	TESOURA ESCOLAR
8	02	APONTADOR
9	04	BORRACHA BRANCA
10	05	LÁPIS GRAFITE
11	04	CADERNO BROCHURÃ PEQUENO
12	01	CADERNETA

12. ENCERRAMENTO / CONCLUSÃO



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



Diante dos elementos apresentados, conclui-se que a contratação de materiais escolares, em itens avulsos, para posterior montagem de kits destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de São José das Palmeiras, mostra-se necessária, oportuna e viável do ponto de vista técnico, jurídico e administrativo.

O estudo demonstrou:

- a necessidade de garantir condições mínimas para o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, especialmente diante da realidade socioeconômica das famílias atendidas;
- a adequação da solução adotada, com aquisição centralizada de materiais e montagem de kits padronizados conforme a etapa de ensino;
- a compatibilidade dos valores estimados com o mercado e com a capacidade orçamentária do Município;
- a existência de base legal, com destaque para a Lei Municipal nº 695/2023 e a Lei nº 14.133/2021;
- a identificação e mitigação dos principais riscos, sem prejuízo à viabilidade da contratação.

Assim, este Estudo Técnico Preliminar recomenda a continuidade do processo, com a elaboração do Termo de Referência e posterior deflagração de Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço global do lote, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13. RESPONSÁVEL

Maria Aparecida das Chagas

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

1 – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais escolares destinados à montagem de kits padronizados para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino de São José das Palmeiras – PR, conforme especificações mínimas e quantitativos definidos no Termo de Referência, com entrega integral em remessa única, visando garantir condições adequadas para o início do ano letivo de 2026.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos materiais escolares destinados à montagem dos kits fundamenta-se na necessidade de promover a igualdade de condições no ambiente educacional. A realidade socioeconômica do Município, marcada por significativas desigualdades sociais e pelo baixo poder aquisitivo de diversas famílias atendidas pela Rede Municipal de Ensino, cria barreiras ao pleno desenvolvimento educacional dos alunos.

2.2. O fornecimento gratuito de materiais didáticos e de uso individual elimina um obstáculo financeiro relevante, garantindo que todos os estudantes tenham acesso imediato e uniforme aos instrumentos essenciais para o processo de ensino-aprendizagem. Essa medida contribui diretamente para a redução de desigualdades e para a promoção da inclusão educacional.

2.3. A ação também representa um aperfeiçoamento da gestão pública, pois permite à Secretaria Municipal de Educação planejar e padronizar os materiais fornecidos, assegurando maior eficiência no início do ano letivo. A entrega dos kits completos possibilita que os professores disponham, desde o primeiro dia de aula, dos recursos necessários para a execução do planejamento curricular, evitando atrasos e interrupções nas atividades pedagógicas.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



2.4. A aquisição centralizada, por meio de processo licitatório, possibilita a definição de especificações técnicas rigorosas, garantindo qualidade, durabilidade e adequação dos materiais às diferentes faixas etárias e necessidades pedagógicas.

2.5. A contratação está em conformidade com a Lei Municipal nº 695/2023, que autoriza o fornecimento de materiais escolares aos estudantes da Rede Municipal. Além disso, atende ao dever constitucional do Estado de assegurar educação básica de qualidade, conforme a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global do lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. Será considerada vencedora a proposta que, atendendo integralmente às exigências do edital e às especificações dos materiais, apresentar o menor valor global para o lote, vedada a alteração das quantidades e características dos produtos ofertados.

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos dispositivos que regem o planejamento, a instrução processual e a execução das contratações públicas, dentre os quais se destacam:

- Arts. 5º e 11 – Princípios e planejamento das contratações;
- Arts. 18 a 20 – Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência;
- Art. 28, inciso I, e art. 29 – Modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica;
- Art. 33 – Critérios de julgamento, incluindo o de menor preço;
- Arts. 37 a 40 – Regras aplicáveis às propostas, lances e habilitação;
- Arts. 89 a 92 – Fiscalização, recebimento provisório e definitivo do objeto;
- Arts. 104 a 109 – Penalidades e sanções aplicáveis a licitantes e contratados.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



4.2. A contratação também está respaldada pela Lei Municipal nº 695/2023, que institui o Projeto “Igualdade e Cidadania” e autoriza o fornecimento de materiais escolares aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

4.3. Aplicam-se, ainda, as normas complementares da Administração Pública Municipal, incluindo seus regulamentos, decretos e instruções normativas referentes à execução orçamentária, fiscalização contratual e procedimentos licitatórios.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

5.1. Os materiais escolares a serem adquiridos deverão observar rigorosamente as especificações técnicas, quantidades e características descritas na tabela constante deste item, que integra o corpo do Termo de Referência.

5.2. Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente embalados e livres de qualquer dano físico, desgaste, deterioração, avaria, risco, amassado, rasgo, mancha, desbotamento ou qualquer imperfeição que comprometa sua qualidade, durabilidade ou funcionalidade.

5.3. Os materiais deverão atender às condições de segurança e uso infantil, sendo obrigatoriamente atóxicos nos itens em que tal característica se aplica (colas, tintas, massinhas, lápis de cor, giz de cera e similares), observando-se, quando pertinente, normas técnicas da ABNT.

5.4. As especificações listadas na tabela abaixo estabelecem os requisitos mínimos de qualidade, incluindo características, dimensões, gramatura, material de fabricação e demais detalhes indispensáveis para o uso pedagógico adequado. Serão aceitos produtos de qualidade igual ou superior, desde que previamente aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

5.5. Todos os itens deverão ser entregues de forma organizada e conferível, correspondendo exatamente às quantidades descritas na tabela. É vedada a substituição por marcas ou modelos inferiores.

5.6. Em caso de divergência entre amostra, catálogo, proposta e as características descritas neste item, prevalecerão sempre as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo à contratada promover a substituição imediata, sem ônus ao Município.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



TABELA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

LOTE 01				
Item	Quant	Descritivo	Valor Unit.	Valor Total
01	120	Agenda escolar com capa dura, contendo no mínimo 96 folhas pautadas (listradas), formato 17 x 24 cm, admitida variação de até ± 1 cm em cada dimensão, em papel de boa gramatura, com impressão nítida e acabamento resistente, própria para uso escolar, ou equivalente em qualidade e características, desde que atenda integralmente às especificações mínimas aqui descritas.	26,36	3.163,20
02	825	Caderno cartográfico e de desenho, tamanho aproximado de 275mm x 200mm, capa dura, encadernação em espiral, contendo no mínimo 96 folhas lisas, ou equivalente em qualidade e características, desde que atenda integralmente às especificações mínimas aqui descritas.	13,64	11.253,00
03	1.255	Cola branca com no mínimo 110 g, para uso escolar, embalagem em recipiente plástico com bico aplicador, produto certificado pelo INMETRO, produzida à base de acetato de polivinílico (PVA) disperso em solução aquosa, atóxica e lavável, que após a secagem apresente filme transparente, ou equivalente em qualidade e características, desde que atenda integralmente às especificações mínimas aqui descritas.	7,93	9.952,15
04	385	Tinta guache, embalagem contendo no mínimo 6 cores diversas, com frascos de 15 ml cada, produto atóxico e adequado para uso escolar ou equivalente em qualidade e características, desde que atenda integralmente às especificações mínimas aqui descritas.	4,69	1.805,65



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



05	600	Massinha de modelar, embalagem com no mínimo 180 gramas, contendo no mínimo 12 (doze) cores diversas, produto macio, atóxico e adequado para uso escolar ou equivalente em qualidade e características, desde que atenda integralmente às especificações mínimas aqui descritas.	7,63	4.578,00
06	100	Pincel nº 12, com ponta de cerda natural em formato chato, cabo longo de madeira resistente e boa fixação entre cabo, virola e cerdas, adequado para uso escolar e artístico, ou equivalente em qualidade e características, desde que atenda integralmente às especificações mínimas aqui descritas.	10,21	1.021,00
07	300	Pasta plástica tamanho ofício, incolor, com aba elástico e lombo de 4,0 cm, medindo aproximadamente 335 x 235 mm, resistente e adequada para uso escolar ou equivalente em qualidade e características, desde que atenda integralmente às especificações mínimas aqui descritas.	8,77	2.631,00
08	100	Giz de cera padrão grosso, embalagem com no mínimo 12 (doze) unidades de cores diferentes, totalizando aproximadamente 112 g de peso líquido, produto atóxico, resistente e adequado para uso escolar ou equivalente em qualidade e características, desde que atenda integralmente às especificações mínimas aqui descritas.	6,03	603,00
09	980	Lápis de cor embalagem com no mínimo 12 cores diferentes, corpo sextavado, madeira de reflorestamento, comprimento mínimo de 17 cm e mina resistente de no mínimo 3,3 mm. Produto	13,50	13.230,00



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



		atóxico, com cores vivas e sem qualquer dano ou imperfeição, em embalagem original do fabricante ou equivalente em qualidade e características, desde que atenda integralmente às especificações mínimas aqui descritas.		
10	870	Tesoura escolar sem ponta, tamanho aproximado de 13 cm, lâminas em aço inoxidável, cabo em material plástico resistente, adequada para uso infantil, segura e atóxica, fornecida em embalagem original do fabricante ou equivalente em qualidade e características, desde que atenda integralmente às especificações mínimas aqui descritas.	4,02	3.497,40
11	150	Pincel nº 10 com ponta de cerda natural, formato chato, cabo longo em madeira resistente, próprio para uso escolar e artístico, fornecido em perfeitas condições e em embalagem original do fabricante ou equivalente em qualidade e características, desde que atenda integralmente às especificações mínimas aqui descritas.	2,77	415,50
12	2.050	Lápis grafite de madeira nº 02, corpo sextavado, mina resistente e bem centrada, com comprimento mínimo de 17 cm, produto atóxico e adequado para uso escolar ou equivalente em qualidade e características, desde que atenda integralmente às especificações mínimas aqui descritas.	3,68	7.544,00
13	820	Apontador com 1 furo, sem depósito, lâmina em aço resistente, corpo plástico durável, adequado para uso escolar e fornecido em perfeitas condições ou equivalente em qualidade e	2,53	2.074,60



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



		características, desde que atenda integralmente às especificações mínimas aqui descritas.		
14	410	Caderneta 1/8 com capa dura, encadernação em espiral, tamanho aproximado de 10 x 15 cm, contendo no mínimo 80 folhas pautadas em papel de boa gramatura, própria para uso escolar, ou equivalente em qualidade e características, desde que atenda integralmente às especificações mínimas aqui descritas.	4,39	1.799,90
15	700	Caderno brochura quadriculado grande, capa dura, tamanho aproximado de 200 x 275 mm, 1 (uma) matéria, com no mínimo 96 folhas, próprio para uso escolar, ou equivalente em qualidade e características, desde que atenda integralmente às especificações mínimas aqui descritas.	11,56	8.092,00
16	250	Régua escolar 30cm, com o mínimo 3mm de espessura, plástico transparente resistente, que não dobra, sem deformidades ou rebarbas, escalas claras e precisas ou equivalente em qualidade e características, desde que atenda integralmente às especificações mínimas aqui descritas.	4,82	1.205,00
17	1.780	Caderno brochura grande 200 x 275 mm, 1 (uma) matéria, com no mínimo 96 folhas, capa dura, tamanho aproximado de 200 x 275 mm, miolo pautado, em papel de boa gramatura, acabamento costurado e capa resistente, próprio para uso escolar ou equivalente em qualidade e características, desde que atenda integralmente às especificações mínimas aqui descritas.	9,32	16.589,60
18	1.635	Borracha branca escolar nº 40, macia, atóxica, própria para uso escolar, com boa capacidade de	0,65	1.062,75



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



		apagamento e sem danificar o papel ou equivalente em qualidade e características, desde que atenda integralmente às especificações mínimas aqui descritas.		
19	1.250	Caderno brochura pequeno 140x200mm, com no mínimo 96 folhas, capa dura, miolo pautado em papel de boa gramatura, acabamento costurado e capa resistente, adequado para uso escolar ou equivalente em qualidade e características, desde que atenda integralmente às especificações mínimas aqui descritas.	9,32	11.650,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 01				R\$ 102.167,75

6 – QUANTITATIVOS ESTIMADOS

6.1. Os quantitativos estimados para esta contratação foram definidos com base na matrícula atual da Rede Municipal de Ensino e na projeção de aumento de alunos para o ano letivo de 2026, conforme Estudo Técnico Preliminar.

6.2. Estima-se a necessidade de 500 (quinhentos) kits de material escolar, a serem distribuídos entre os alunos da Educação Infantil (creche e pré-escola) e dos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de São José das Palmeiras.

6.3. Os quantitativos estimados de cada item constam da tabela apresentada no item 5 deste Termo de Referência, correspondendo à totalidade dos materiais necessários para a montagem dos diversos modelos de kits escolares pela Secretaria Municipal de Educação.

6.4. A distribuição dos itens entre as diferentes etapas e turmas da Rede Municipal de Ensino, bem como a composição específica de cada kit, será definida e executada internamente pela Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar e na Lei Municipal nº 695/2023, não cabendo à contratada qualquer ingerência sobre essa organização.

7 – DA JUSTIFICATIVA DO TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



7.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global por lote, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, de ampla oferta no mercado e com especificações padronizáveis, destinados à composição de kits escolares completos.

7.2. A adoção do julgamento pelo menor preço global do lote mostra-se adequada porque:

a) assegura que todos os itens necessários à montagem dos kits sejam fornecidos por um único contratado, reduzindo o risco de entrega parcial e de descompasso entre a chegada dos diferentes materiais;

b) facilita o controle logístico e a fiscalização, concentrando em um só fornecedor a responsabilidade pela entrega integral do conjunto em remessa única;

c) contribui para a padronização da qualidade e das características dos materiais que compõem os kits, evitando discrepâncias relevantes entre alunos;

d) mantém a possibilidade de ampla participação de empresas do ramo, uma vez que os bens são de natureza comum e de fácil acesso no mercado.

7.3. O critério de menor preço global do lote, assim, revela-se o mais vantajoso para a Administração, garantindo aderência aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da empresa contratada:

8.2. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como salários, seguros, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales e quaisquer outros encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente.

8.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Indicar, por escrito, o responsável (preposto) pela execução do contrato, bem como o(s) substituto(s) em caso de ausência, devendo este manter contato direto com



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



a fiscalização municipal, receber comunicações oficiais e adotar as providências determinadas.

8.5. Fornecer todos os materiais escolares em estrita conformidade com o Edital e este Termo de Referência, observando:

8.5.1. que os produtos sejam novos, de primeiro uso, adequados ao público infantil e, quando aplicável, atóxicos;

8.5.2. que sejam respeitadas as especificações técnicas mínimas (tamanho, gramatura, número de folhas, tipo de ponta, composição, etc.);

8.5.3. que as embalagens garantam integridade, conservação e segurança no transporte e manuseio.

8.6. Executar diretamente o objeto do contrato, vedando-se a transferência de responsabilidades ou subcontratação não autorizada previamente e por escrito pelo Município.

8.7. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de São José das Palmeiras ou de terceiros, quando ocasionados por seus empregados, prepostos ou representantes durante o transporte, entrega ou manuseio dos materiais.

8.8. Comunicar por escrito ao Município de São José das Palmeiras qualquer anormalidade relevante relacionada ao fornecimento, bem como prestar esclarecimentos sempre que solicitado.

8.9. Entregar os materiais no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Educação, dentro dos prazos estabelecidos no edital e neste Termo de Referência, sem ônus adicional de frete ou deslocamento para o Município.

8.10. Apresentar, sempre que solicitado, amostras, catálogos, laudos ou declarações técnicas que comprovem a conformidade dos materiais com as especificações exigidas.

8.11. Adicionalmente, a contratada deverá:

8.11.1. Entregar os materiais acompanhados de romaneio detalhado, contendo, no mínimo: item, descrição, quantidade identificação da empresa;

8.11.2. Garantir prazo mínimo de garantia de 90 (noventa) dias a contar da entrega, contra defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, substituindo, sem ônus para o Município, quaisquer itens defeituosos ou com vício constatado dentro desse período;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



8.11.3. Substituir, imediatamente e sem ônus, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações do edital, deste Termo de Referência ou, quando exigida, da amostra aprovada;

8.11.4. Assegurar que a qualidade e as características dos materiais entregues permaneçam uniformes ao longo de toda a execução contratual.

8.12. Assumir integralmente os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista e de segurança social em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com o Município de São José das Palmeiras.

8.13. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele.

8.14. Assumir todos os encargos decorrentes de eventual demanda trabalhista, civil, administrativa ou penal relacionada à execução do objeto licitado.

8.15. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação e execução do contrato.

8.16. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens anteriores, não transfere ao Município de São José das Palmeiras a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de São José das Palmeiras.

8.17. Deverá a contratada observar, ainda, o seguinte:

8.17.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de São José das Palmeiras, ou que nele ocupe cargo em comissão ou função de confiança, durante a vigência do contrato;

8.17.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca da execução do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de São José das Palmeiras;

8.17.3. Cumprir integralmente os prazos de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Permitir o acesso da contratada às dependências municipais exclusivamente para fins de entrega dos materiais escolares e apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, conforme solicitações formais emitidas pela Secretaria Municipal de Educação.

9.1.2. Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do fornecimento, sempre que solicitado, observados os prazos administrativos.

9.1.3. Solicitar formalmente os materiais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, indicando o endereço de entrega, horários permitidos e demais orientações necessárias para a correta entrega dos itens.

9.1.4. Proceder à verificação das quantidades, especificações, qualidade e conformidade dos produtos entregues, no ato do recebimento, com base nas exigências estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente na tabela constante do item 5.

9.1.5. Recusar e exigir a substituição imediata, sem ônus para a Administração, de todos os itens entregues em desacordo com as especificações do edital, deste Termo de Referência ou, quando aplicável, da amostra previamente aprovada.

9.1.6. Efetuar o pagamento pelos materiais devidamente entregues, conferidos e aceitos, desde que atendidas todas as condições estabelecidas na legislação aplicável, no edital e no contrato administrativo.

9.1.7. Comunicar oficialmente à contratada, quaisquer falhas, irregularidades ou não conformidades constatadas no fornecimento, exigindo os devidos ajustes dentro do prazo estabelecido pela Administração.

9.1.8. Impedir a execução do fornecimento por terceiros ou por empresa subcontratada sem autorização expressa da Administração, garantindo que somente a contratada execute o objeto pactuado.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado com recursos federais, entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente à entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada dos seguintes documentos, todos válidos e em situação regular na data do pagamento:

- 1) Certidão Negativa de Débitos federais/INSS;
- 2) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 3) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 4) Certidão Negativa de Débitos estaduais;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2025	1170	05.001.12.361.0004.2033	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

12 – DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

12.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Município de São José das Palmeiras – PR, exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua 07 de Setembro, nº 01, conforme solicitado na requisição de compra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação formal emitida pela Secretaria demandante.

13 – DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

13.1. O acompanhamento da entrega do(s) produto(s) ficará sob responsabilidade dos servidores designados por meio da Portaria Municipal nº 259/2025, específica para recebimento de bens e serviços.

13.2. A fiscalização geral do fornecimento será realizada pela fiscal de contratos, servidora designada Sra. Regina Helena Dapper, conforme suas atribuições



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



legais, sendo responsável por zelar pelo cumprimento das condições contratuais e pela conformidade dos materiais recebidos.

13.3. Na ausência ou impedimento da fiscal designada, considerar-se-á substituto um dos servidores suplentes nomeados pela Portaria Municipal nº 218/2025 ou por despacho específico da autoridade competente.

13.4. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes será responsável por requerer a entrega dos materiais contratados, conforme suas demandas internas, e, no ato do recebimento, poderá recusar quaisquer produtos que não apresentem padrão de qualidade compatível com as especificações deste Termo de Referência e das condições contratuais, exigindo a substituição imediata sem ônus para o Município.

14 – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE E DA REVISÃO PARA REEQUILÍBRIO

14.1. Considerando que a contratação possui execução de curta duração e entrega integral em remessa única, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, não se aplicando reajuste por índice.

14.2. Não haverá reajuste anual por índice inflacionário, uma vez que o objeto será fornecido integralmente em prazo compatível com a natureza do fornecimento e com o planejamento da Administração.

14.3. Excepcionalmente, poderá ser admitida revisão de preços para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que altere a equação econômico-financeira originalmente pactuada, nos termos da legislação aplicável.

14.4. A revisão por reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de solicitação formal da contratada, devidamente fundamentada e instruída com documentos que demonstrem a ocorrência do fato, seu nexo com o contrato e o impacto efetivo nos custos, ficando a concessão condicionada à análise técnica e jurídica e à decisão da autoridade competente.

14.5. Em qualquer hipótese, eventual revisão não poderá resultar em preços superiores aos praticados no mercado para objetos equivalentes, preservando-se a vantajosidade e o interesse público.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



14.6. Durante a tramitação do pedido de revisão, a contratada deverá manter a execução do fornecimento nos prazos e condições assumidos, salvo determinação expressa da Administração em sentido diverso.

15 - DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS

Pelo presente declaro que o(s) preço (s) foram obtidos através de pesquisa junto ao Banco de Preços, passando integrar o presente Termo de Referência.

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

16 – DAS PENALIDADES

16.1. A contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

16.2. Constituem infrações passíveis de sanção, dentre outras:

- a) atraso injustificado na entrega dos materiais;
- b) entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas;
- c) não substituição de itens recusados dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- d) descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;
- e) comportamento inidôneo ou fraude na execução;
- f) fornecimento de informações falsas à Administração.

16.3. As penalidades aplicáveis, observada a gravidade da infração e o contraditório, são:

I – Advertência, por escrito, nas infrações de menor potencial ofensivo.

II – Multa, aplicada na forma prevista no edital e no contrato, sem prejuízo de cobrança por perdas e danos.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

IV – Declaração de inidoneidade, quando caracterizada infração gravíssima, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

16.4. A aplicação das penalidades observará o devido processo legal, garantindo-se à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.5. O pagamento de multas aplicadas não exime a contratada das demais sanções previstas na legislação ou da obrigação de reparar integralmente os danos causados ao Município.

16.6. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos valores devidos à contratada ou cobradas judicialmente, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A participação no processo licitatório implica aceitação integral e irrevogável de todas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e em seus anexos.

17.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de esclarecer ou complementar a instrução processual, bem como solicitar documentos adicionais, catálogos técnicos ou amostras dos produtos para verificação de conformidade.

17.3. A apresentação de amostras poderá ser exigida durante o julgamento das propostas ou na fase de habilitação, conforme necessidade da Administração, e sua não apresentação, ou apresentação de item em desconformidade, poderá implicar desclassificação da proposta.

17.4. O Município não responderá por quaisquer ônus, encargos, custos ou despesas adicionais assumidos pela contratada em desacordo com o contrato, constituindo tais despesas responsabilidade exclusiva da empresa fornecedora.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observando-se a legislação aplicável, as normas internas do Município e os princípios que regem as contratações públicas.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



17.6. Este Termo de Referência integra o edital e servirá de base para fiscalização da execução contratual, prevalecendo sobre quaisquer informações ou documentos divergentes que possam ser apresentados pela contratada.

17.7. A contratada deverá manter sigilo sobre quaisquer informações às quais tiver acesso em razão da execução contratual, quando tais informações forem classificadas como restritas ou internas pela Administração.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este Termo de Referência servirá de base para a formalização do contrato e para a fiscalização do fornecimento, devendo prevalecer sobre quaisquer informações divergentes apresentadas pela contratada.

18.2. Quaisquer solicitações, comunicações ou pedidos de esclarecimento relacionados ao fornecimento deverão ser feitos formalmente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

18.3. A contratação decorrente deste processo não confere à empresa contratada qualquer direito à exclusividade ou à renovação automática, prevalecendo sempre o interesse público.

18.4. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do contrato, quando não solucionadas administrativamente.

São José das Palmeiras - PR, 04 de dezembro de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



São José das Palmeira, 05 de Dezembro de 2025.

À

Comissão de Contratação

Município de São José das Palmeiras – Estado do Paraná

Senhores Membros,

Encaminho para providências necessárias para aquisição de materiais escolares destinados à montagem de kits padronizados para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino de São José das Palmeiras – PR, conforme especificações mínimas e quantitativos definidos no Termo de Referência, com entrega integral em remessa única, visando garantir condições adequadas para o início do ano letivo de 2026., conforme especificações constantes neste termo, já com meu despacho, autorizando a contratação ficando condicionada suas discriminações ao cumprimento de todas as exigências e formalidades previstas na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 056/2023, de 24 de maio de 2023.

Atenciosamente,



FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras, 08 de dezembro de 2025.

Ao

Setor Contábil e Financeiro

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO

Prezados Senhores,

Através do presente, nos termos do art. 29 da Lei n.º 14.133/21, solicitamos informações quanto a disponibilidades orçamentárias e financeiras aquisição de materiais escolares destinados à montagem de kits padronizados para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino de São José das Palmeiras – PR, conforme especificações constantes neste termo. Para atender a secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras/PR, conforme termo de referência.

Atenciosamente,

.....
CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

(artigo 150 da Lei 14.133/21)

Informamos que as despesas para aquisição de materiais escolares destinados à montagem de kits padronizados para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino de São José das Palmeiras – PR, conforme especificações constantes neste termo, correrão a conta das dotações orçamentárias abaixo citadas do orçamento de 2025.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1170	05.001.12.361.0004.2033	107	3.3.90.32.00.00	Do exercício

Após a apreciação da solicitação referente a Contratação de empresa, informamos que **EXISTE** disponibilidade financeira para execução do objeto do presente processo à contratação.

Com votos de estima e consideração;

São José das Palmeiras, 09 de Dezembro de 2025.


JHONNI RICARDO DE CASTRO
CONTADOR



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, AUTORIZO a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º 099/2025**, como **Pregão Eletrônico N.º 051/2025**, para aquisição de materiais escolares destinados à montagem de kits padronizados para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino de São José das Palmeiras – PR, conforme especificações constantes neste termo. Dê-se a publicação de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José das Palmeiras, 10 de Dezembro de 2025.


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



PARECER JURÍDICO

DA: ASSESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer sobre Pregão Eletrônico n.º 051/2025

A apreciação deste setor jurídico, processo para análise e aprovação, nos termos do Artigo 29 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo de Pregão Eletrônico, que objetiva a aquisição de materiais escolares destinados à montagem de kits padronizados para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino de São José das Palmeiras – PR, conforme especificações constantes neste termo.

Ressalto que a dotação orçamentária é oriunda de recursos do Ordinários livres Da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura Esportes, o que possibilita o certame na presente forma, conforme exposto pela Secretária de Finanças.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência de elementos suficientes para deflagrar o processo com base no pregão eletrônico, razão pela qual se encontra o presente processo aprovado por este setor jurídico e em condições de ser autorizado por Vossa Excelência, se assim entender conveniente a Administração Pública.

São José das Palmeiras, 19 de dezembro de 2025.


PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER
ASSESSORA JURIDICA DO MUNICIPIO



ESTADO DO PARANÁ
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS
PALMEIRAS**

CNPJ: 77.819.605/0001-33



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer sobre Pregão Eletrônico nº 051/2025

Nos termos do art. 58 e seguintes do DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2023 DATA: 24 DE MAIO DE 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, esta controladoria passa a se manifestar sobre o certame licitatório nos seguintes termos:

Exame:

Nos autos do procedimento licitatório realizado na modalidade PREGAO ELETRONICO, para aquisição de materiais escolares destinados à montagem de kits padronizados para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino de São José das Palmeiras – PR, conforme especificações constantes neste termo.

CONCLUSÃO:

Vislumbrado o exame e verificado a legalidade do processo, a Controladoria é FAVORÁVEL ao mesmo. Encaminhe-se o referido parecer a Comissão de Contratação para que sejam tomadas as devidas providências.

É o parecer da Unidade de Controle Interno.

São José das Palmeiras, 19 de dezembro de 2025


MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI

Assessora de Controle Interno